

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

<b>PARECER Nº 16/2026.</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo.	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento.	
<b>DATA:</b> 23/03/2026.	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 11/05/2026.

**HISTÓRICO:**

A diretora da Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, senhora Daniela das Graças Silva Oliveira, solicitou através do ofício nº 029/2026, datado em 24 de março de 2026, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua Wilson Rodrigues Afonseca, s/nº, Setor Sul II, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil- Pré-Escola (Agrupamento de 5 anos), Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental-anos finais (6º ano).

**ANÁLISE:**

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 029/2026, datado em 24 de março de 2026, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Daniela das Graças Silva Oliveira.
  - a) Decreto nº 25.772/2024 expedido pelo(a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
  - b) CNH;
  - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
  - d) Autorização nº 09/2025 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Semayas Nascimento Luz.
  - a) Portaria nº 147/2026 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
  - b) CNH;
  - c) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
  - d) Autorização nº 01/2026 de secretário geral expedida pelo CME;
- **Da Unidade de Ensino:**
  - a) Dados de identificação da instituição;
  - b) CNPJ- 01.865.878/0001-52;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- c) Lei Municipal nº 1.054, de 12 de dezembro de 1991, que cria e denomina a Escola.
- d) Registro do Caixa Escolar, com validade até 30/01/2027, conforme o Estatuto do Conselho Escolar da instituição que prevê o mandato de 2 anos;
- e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
  - Federal com vigência até 28/07/2026,
  - Estadual com vigência até 19/04/2026 e
  - Municipal com vigência até 27/05/2026;OBS. A certidão municipal já estava invigente na data de entrada do processo no CME.
- f) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 29/2022, vigente até 1º de junho de 2026.
  - Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 47 de 04 de maio de 2026, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 13 de abril de 2026, Ata de aprovação pela comunidade escolar, datada em 27 de março de 2026;
  - Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
  - Resolução CME nº 72/2019 que regulamenta o Regimento Escolar interno da Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo.
  - Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Fundamental (anos finais) acompanhado das Matrizes Curriculares;
  - Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
  - Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 06/04/2027;
  - Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2026;
  - Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2026;
  - Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 103/2025;
  - Memorial descritivo com a descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

#### **DELIBERAÇÃO:**

A diretora da Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, senhora Daniela das Graças Silva Oliveira, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A instituição oferece a Educação Infantil-Pré- Escola (Agrupamento de 5 anos), Ensino Fundamental-anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental-anos finais (6º ano).

As informações quanto a Lei de Criação/Denominação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos oficiais da instituição, orientamos que seja acrescida a vigência do Ato Autorizador. As informações legais quanto ao exercício da função de diretor, constam em carimbo, junto a assinatura da mesma.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

O Registro do Caixa Escolar tem vigência até 31/01/2027, conforme o Estatuto do Conselho Escolar da instituição que prevê o mandato de 2 anos;

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 05 de maio de 2026, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Durante a inspeção a diretora, que acompanhou a visita relatou que após a finalização da cobertura da quadra esportiva, tem planos para a remoção do parque infantil, para outra área, que possui sombra e fica mais distante da secretaria escolar, pretende adquirir mais brinquedos e realizar a manutenção dos já existentes. Relatou ainda que uma piscina que foi instalada e por ser muito pequena não é útil para as atividades escolares, foi desinstalada e está aguardando a retirada da mesma, de dentro da instituição.

O fundo e as laterais da instituição precisam de limpeza e poda das plantas e gramado, porém enquanto as obras referentes a quadra esportiva não forem finalizadas, essa limpeza terá que aguardar, o espaço está interditado por alambrados, evitando completamente o acesso para os estudantes. Os jardins frontais necessitam de limpeza e poda das plantas, mas entendemos que essa ação só será possível com a finalização das obras da quadra esportiva da instituição.

Quanto ao fornecimento de água, possuem uma caixa d'água de tamanho satisfatório, que é limpa de acordo com as orientações recebidas, desta forma não precisam dispensar os estudantes por falta de água.

O laboratório de informática foi desativado devido a um furto, em que os malfeitores levaram todos os equipamentos.

O prédio escolar é amplo e muitas salas de aula estão sendo utilizadas como salas de apoio (sala de AEE, sala de vídeo, sala de planejamento, secretaria, almoxarifado, biblioteca, sala de descanso para os ASG), nos foi informado que no caso da necessidade de desocupação destas salas para que os alunos possam utiliza-las, isso será feito imediatamente.

Serão disponibilizados em todas as salas de aula climatizadores de 80 litros, que foram adquiridos e já chegaram na instituição, somente a sala da direção possui ar condicionado, a sala de AEE foi instalada em uma sala de aula e está organizada de forma satisfatória para atender os estudantes que necessitam do atendimento multidisciplinar.

O refeitório foi desativado, por não estar em local adequado e nem possuir mobília adequada, a merenda escolar é servida nas salas de aula.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

A instituição dispõe de banheiros masculino e feminino, para estudantes e funcionários, dispõe de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de pano somente para os servidores, para os estudantes o papel higiênico é entregue pelos professores quando este utiliza o banheiro, quanto a sabonete e toalhas a instituição não tem condições para o fornecimento, pelo mau uso dos usuários, as lixeiras não possuem pedal em nenhum dos banheiros. Quanto ao bebedouro, atende aos estudantes e servidores de forma eficaz.

Quanto aos documentos dos estudantes, servidores, livros Atas e registros, livro ponto e demais documentos da secretaria e coordenação pedagógica, todos organizados e funcionais, para atender as necessidades e realidade da instituição.

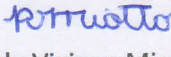
Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos que existe uma preocupação por parte da gestão escolar em deixar o mais organizado e funcional possível.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 27 de maio de 2029.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 016 de 16/01/2025

  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 017 de 16/01/2025